



AVISO Nº 2/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência da publicação do aviso nº. 1/2019, datado de 8 de outubro de 2019, referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Portalegre, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), e por terem ficado desertos, as referências, a) Técnico Superior – Direito e d) Técnico Superior – Arquitetura Paisagista, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Portalegre, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Ref.º estágio	N.º estágios	Designação da licenciatura	Local do estágio
a)	1	Direito	Divisão de Administração Geral e Finanças
b)	1	Arquitetura Paisagista	Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

3. Planos dos estágios: Os planos de estágio apresentam-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Por Despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, datado de 23 de janeiro de 2020, foi autorizada a dispensa do limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do mesmo diploma, para 2 estágios de nível 6 relativos aos concursos desertos do Aviso n.º 1/2019, de 8 de outubro.
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Local de realização dos estágios

Portalegre e área do município

6. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

7. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

8. Seleção de estagiários: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (PI).

8.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;



Handwritten signature

- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

9.1.1 A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos fatores referidos no ponto 9.1, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP)/4$$

Em que:

HA = Habilitação académica:

- Habilitação superior à legalmente exigida 20 valores
- Habilitação legalmente exigida 18 valores

CFO= Classificação Final Obtida:

É classificado o valor final obtido na Licenciatura

FP = Formação profissional:

São ponderadas as ações e cursos de formação devidamente comprovados e relacionados com a área da atividade para a qual se pretende contratar:

- Com formação na área igual ou superior a 50 horas 20 valores
- Com formação na área inferior a 50 horas15 valores
- Sem formação na área10 valores

EP = Experiência profissional:

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes à área da atividade para a qual se pretende contratar:

- Igual ou superior a 2 anos de experiência..... 20 valores
- Igual ou superior a um ano e inferior a 2 anos de experiência16 valores
- Inferior a um ano de experiência.....12 valores
- Sem experiência10 valores

8.2. Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com os seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de comunicação
- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Motivação e interesse profissional;
- d) Qualidade e Experiência Profissional

8.2.1 Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordado, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, sendo a avaliação expressa segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. Terá a duração de vinte minutos.

8.2.2 A avaliação da entrevista Individual (EI) será obtida através da seguinte fórmula:

$$EI = (a) + (b) + (c) + (d) / 4$$

8.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EI = Entrevista Pública

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

8.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município.

Nos termos do nº. 6 do artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº. 46/2019, de 10 de abril, em caso de igualdade de classificação, é dada preferência aos candidatos:

- a) Residentes na área do Município de Portalegre
- b) Média obtida na licenciatura.



9. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Portalegre.

9.1 . Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade, www.cm-portalegre.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos a seguir indicados, sob pena de exclusão:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

9.2 As candidaturas devem ser dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, podendo ser entregues pessoalmente até às 17 horas no Serviço de Recursos Humanos, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-185 Portalegre, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos, constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

10. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

11. Constituição do júri para todas as referências:

Presidente: José Manuel Figueiredo Gandum, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças

Vogais: Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, Chefe de Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

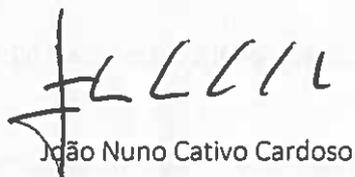
José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras e Ambiente

Vogais suplentes: Cláudia Isabel Rota Maças Nogueiro Capote, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

Georgina Raposo Ruivo Baptista, Técnica Superior

Portalegre, 3 de fevereiro de 2020

O Vereador



João Nuno Cativo Cardoso

ANEXO

Planos de estágio

Refª.	Área de Formação	Funções
a)	Licenciatura em Direito	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer e compreender a organização/instituição de acolhimento; - Desenvolver e colocar em prática as competências adquiridas ao longo do percurso académico. - Conhecer a estrutura organizacional do Município de Portalegre e o quadro de atribuições e competências das unidades orgânicas; - Conhecer a legislação autárquica e os procedimentos inerentes às atribuições e competências do Município; - Acompanhar a publicação de novos diplomas legais, pareceres, FAQ'S que incidam nas áreas de intervenção das autarquias locais, bem como compila-la e mantê-la atualizada; - Acompanhar o estudo de alteração e implementação de Regulamentos Municipais nas áreas de atuação das unidades orgânicas; - Participar em ações de atualização e monitorização no âmbito dos procedimentos internos, com vista à sua otimização.
d)	Licenciatura em Arquitetura Paisagista	<p>O candidato deverá no prazo estimado (12 meses), com base no trabalho desenvolvido ao longo do mesmo, melhorar os seus conhecimentos ao nível das diferentes matérias que vier a aplicar, compreender o funcionamento organizacional da entidade de acolhimento, bem como a atividade por ela desenvolvida, com enfoque na dinâmica interdisciplinar da unidade orgânica em que vai estagiar (serviço de estudos e projetos).</p> <p>O Estagiário deverá ter alguma experiência ao nível dos aspetos teóricos e práticos relacionados com a atividade propriamente dita, e saber desenhar em <i>autocad</i> e/ou outro <i>software</i> semelhante (em 2D, e preferencialmente, também em 3D).</p> <p>Com o decorrer do período do estágio a que se candidata, toda a aprendizagem adquirida será fundamental para a valorização de conhecimentos específicos relacionados com a sua profissão, e as tarefas que realizar sobre as diferentes temáticas abordadas, contribuirão para o enriquecimento da sua experiência profissional em contexto laboral interdisciplinar e segundo hierarquias funcionais, aprendendo a articular-se com outros técnicos de áreas complementares aos das de um arquiteto paisagista.</p>

